	Resultado
1.ª Votação 28 / 10 / 86	
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 729, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 760/86

Data 20 DE OUTUBRO DE 1986.

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BTUIÁ A AFETUAR CEDÊNCIA

AREA DE TERRA URBANA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 812

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 729, DO EXECUTIVO, NA PAUTA' DOS TRABALHOS.

LEÃO LONDRES R. DA SILVA, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, INCISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE LEI Nº 729, DO EXECUTIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 729, DO EXECUTIVO, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL, RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 20 DE OUTUBRO DE 1986.

VER. LEÃO LONDRES R. DA SILVA
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 20 DE OUTUBRO DE 1986.

VERA. NEUZA VARGAS
1ª SEXRETÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 17 de outubro de 1986

SENHOR PRESIDENTE

Através do presente, estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que trata da cedência, por tempo indeterminado, de uma área de 80,00 m2, na forma de Comodato, ao Posto São Luiz, revendedor Esso, que por determinação do Conselho Nacional de Petróleo, deverá transferir suas instalações da via pública, ora localizado, para outro local adequado, qual seja, a pedido da parte interessada, a área de propriedade do Município, ligada à Quadra Municipal de Esportes na Praça Santa Terezinha, conforme croqui em anexo.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, nossa preocupação com referência a matéria é em proporcionar condições ao requerente, ao tempo em que trata-se de um produto inflamável, tendo para isto algumas implicações em termos de riscos, considerando também a possibilidade de futuramente vir a ser construído um Ginásio de Esportes no local da quadra, solicitamos a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos na oportunidade nossos elevados protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 729

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BUTIÁ A EFETUAR CEDÊNCIA DE ÁREA DE TERRA URBANA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e seguindo ao disposto na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 62, ítem IX,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal de Butiá, autorizado a ceder uma área de terra com 80,00 M2 (oitenta metros quadrados), parte de um todo maior de propriedade do Município, conforme Escritura Pública de Permuta nº 6.262, matrícula 4.248, livro 2, sob R.1, localizada no local denominado Praça Santa Terezinha, na esquina das Ruas José Feliciano Carrinho e Algemiro Vieira de Souza Escouto, à Firma SUELY TAVARES DEMAMAN - Posto São Luiz, nesta cidade, por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - A referida cedência será oficializada mediante Contrato de Comodato.

Artigo 2º - A finalidade da cedência a que se refere o artigo primeiro, será para o fim único e específico de instalação de Bombas e Tanques de Abastecimento de Combustíveis, de propriedade da Firma em questão, mudando de localização por exigência do Conselho Nacional de Petróleo, conforme notificação nº 2716, em anexo a este Projeto.

Artigo 3º - O desvirtuamento da finalidade a que se refere o artigo segundo, implicará na imediata reversão da área ora cedida ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 4º - Se por ventura, o Município atendendo aos interesses da Comunidade, necessitar da área ora cedida,para o bem público, a referida Firma terá um prazo de três meses para desocupar o local.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20/10/86.

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Nº 2716

01 JURISDIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

① D.R. - CÓDIGO	② ENDEREÇO
C.N.P. - BRASÍLIA-DF	SGAN. QUADRA 603-MÓDULOS H.I e J.

02 ORIGEM

① PROGRAMA/ATO
Ordem de Operação nº 117/86-RS

03 MOMENTO DA LAVRATURA

② HORA E MINUTOS	③ DIA, MÊS E ANO
12.00	17/07/86.

04 LOCAL DA LAVRATURA

① ENDEREÇO: Avenida José Feliciano Carrinho nº 390-Butiá-RS.

05 QUALIFICAÇÃO

① RAZÃO SOCIAL, FIRMA OU NOME: SUELY TAVARES DE MAMAN

② CGC/CPF	③ ATIVIDADE ECONÔMICA	⑤ BAIRRO
87.339.909/0001-57	Posto Revendedor - ESSO.-	Centro

④ LOGRADOURO E Nº	⑥ DISTRITO	⑦ MUNICÍPIO (CIDADE)	⑧ SIGLA UF
Avenida José Feliciano Carrinho nº 390.		BUTIÁ	RS.

06 TEXTO

A FIRMA SUPRA QUALIFICADA FICA NOTIFICADA PARA, NO PRAZO DE 90 DIAS, A CONTAR DESTA DATA: tomar as providências no sentido de adaptar-se as normas estabelecidas pela Portaria CNP/DIRAB nº 179/83, tendo em vista não possuir pátio de abastecimento e suas bombas estarem instaladas em via pública e seus tanques enterrados sob a pavimentação da Avenida.

O NÃO CUMPRIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, NO PRAZO ESTABELECIDO, ENSEJARÁ, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS, A PENALIDADE PREVISTA NO ART. 15 DO DECRETO Nº 4 071/39, DEVIDAMENTE ATUALIZADO.

07 AGENTES FISCALIZADORES DO CNP

① NOME	② PORTARIA	③ CARIMBO E ASSINATURA
LUIZ DUARTE	Nº 289... 01.09../1978	LUIZ DUARTE Agente Fiscalizador
THYRSO VILLELA JÚNIOR	Nº 278... 23../07./1979	THYRSO VILLELA JÚNIOR AGENTE FISCALIZADOR - CNP

08 NOTIFICADO OU PREPOSTO

① NOME	② DOC. DE IDENTIDADE	③ ENDEREÇO
RAUL DE MAMAN	RG. 635.380/SSP/RS.	176/0000865

④ CIÊNCIA E RECEBIMENTO DA CÓPIA	⑤ ASSINATURA
17.07../19.86	Raul Demaman

SUELY TAVARES DEMAMAN
AV. JOSÉ FELICIANO CARRINHO, 390
CENTRO
BUTIÁ — RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Secretaria de Obras e Saneamento

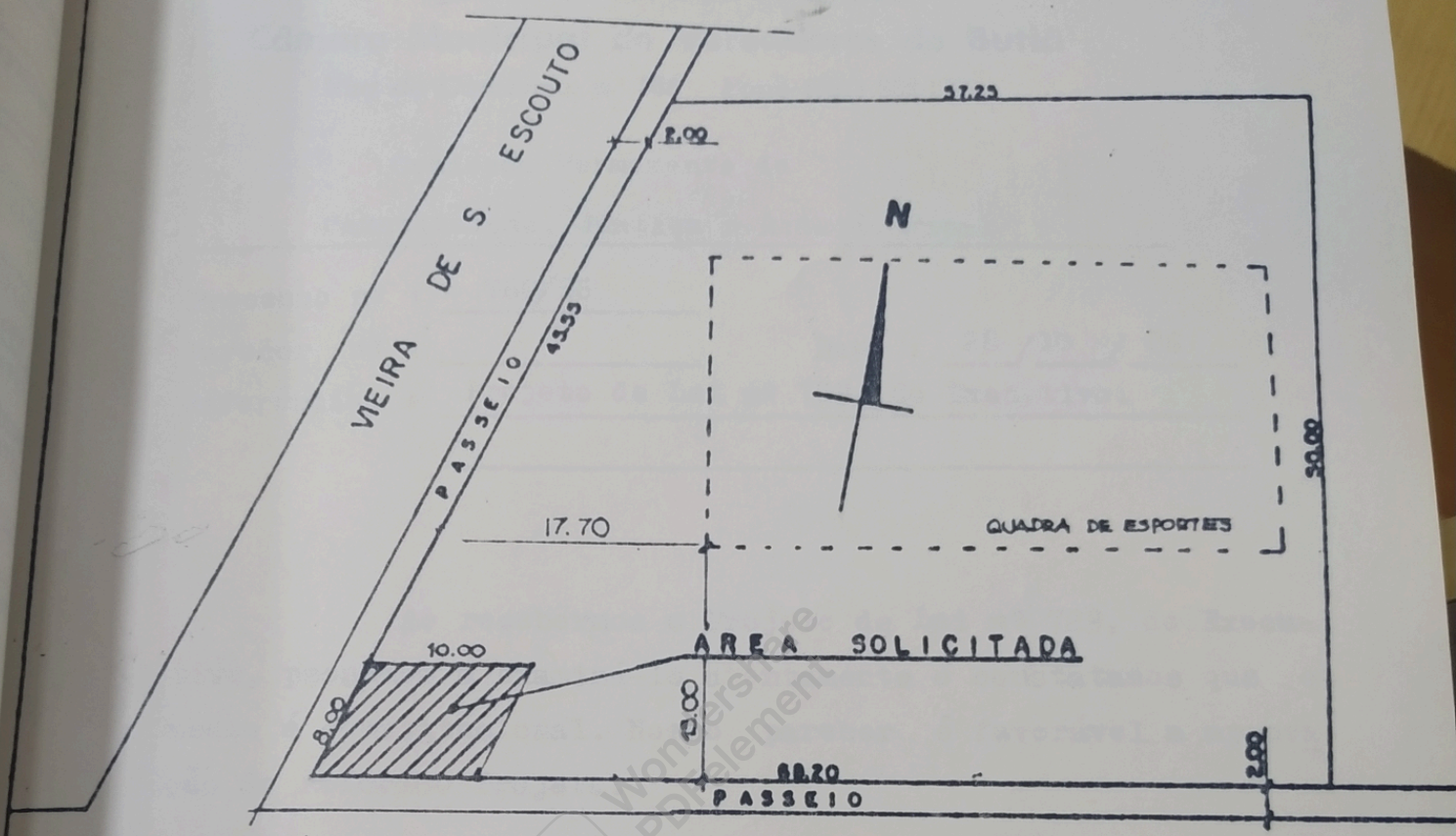

ÁREA SOLICITADA PARA

POSTO DE COMBUSTÍVEIS

ÁREA = 80.00 m²

ESC.: 1:300

Wondershare PDFelement

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 760/86

Parecer nº : _____ Data : 28 / 10 / 86

Referência : Projeto de Lei nº 729, do Executivo.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 729, do Executivo, passamos a examiná-lo atentamente e constatamos que o mesmo é constitucional. Nosso parecer é favorável a aprovação do referido Projeto.

Sala das sessões, 28 de outubro de 1986.

Jurah da Costa Gonçalves

Dorvely S. Barboza

Wondershare PDFelement

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 – Fone (051) 652-1399

Solicito que o Projeto de Lei 729 seja votado em Sessão Única.

Em 28/10/86

Neuza Vargas